



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.209/PMMA/2023.

**“PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA
GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
PARA O MUNICÍPIO DE JÍ-PARANÁ/RO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, Auxiliar Administrativo**, matrícula nº. 1013, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Jí-Paraná, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, consubstanciado no ofício n. 402/GABPREF/2023 de 23 de dezembro de 2.023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS